



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.554, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005**

***“Institui no Município de Rio Grande da Serra o Dia de “NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS” e dá outras providências.”***

Autoria: Vereador Waldemar Asnar Perillo

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** – Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Grande da Serra, o “DIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de novembro.

**Art. 2º.** - O dia estabelecido no artigo anterior é por ser a data religiosa comemorativa ao dia de Nossa Senhora das Graças, já previsto no calendário oficial a nível nacional e internacional.

**Art. 3º.** - Fica de livre escolha as atividades a serem desenvolvidas nas escolas municipais, podendo o Executivo e Legislativo proceder às homenagens, alusivas ao tema.

**Art. 4º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de outubro de 2005  
– 41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 013.10.2.005 = CM  
Autógrafo nº. 056.10.2005 = CM  
Processo nº. 2.003/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

